

INSTITUTO	
Documentação	
SOCIOAMBIENTAL	
Fonte	D.O.U. 250 (seção 1)
Data	30/12/98 Pg 152-154
Class.	10 5 00 356

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1998


O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no artigo 24, incisos I e III da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, e no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial GM/MINTER nº 445, de 16 de agosto de 1989, tendo em vista o disposto no artigo 15 da Lei. 4.771, de 15 de setembro de 1965 e no Decreto 2.788, de 28 de setembro de 1998,

Considerando a necessidade de se ajustar as normas de forma a estimular o manejo florestal em escala empresarial na bacia amazônica;

Considerando a necessidade de se aperfeiçoar os instrumentos legais disponíveis, de forma a valorizar a vocação eminentemente florestal da região amazônica;

Considerando a necessidade de se estimular modelos de uso apropriado do potencial natural das florestas amazônicas, de forma a incrementar o desenvolvimento econômico da região;

Considerando os resultados das consultas realizadas a partir de setembro de 1996 - e intensificadas no segundo semestre de 1998 - junto às entidades dos segmentos de produção e pesquisa, governamentais e não governamentais sobre a exploração e o manejo sustentável, resolve:

INSTITUTO  
  
**Documentação**  
 SOCIOAMBIENTAL  
 Fonte: D.O.U. nº 250 (Seção 1)  
 Data: 30/12/98 Pg 153-154  
 Class. 23)

Art. 1º A exploração das florestas de que trata o artigo anterior somente será permitida através de Plano de Manejo Florestal Sustentável de Uso Múltiplo - PMFS, obedecidos os princípios gerais e fundamentos técnicos estabelecidos no art. 2º do Decreto 2.788 de 28 de setembro de 1998, e nas demais disposições estabelecidas na presente Instrução Normativa.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo 1º, o PMFS deve conter o estabelecido no Roteiro Básico para Elaboração de PMFS (Anexo I) e as exigências constantes do Quadro de Documentos (Anexo II).

§ 1º - O PMFS deve ser protocolado em 2 (duas) vias nas Superintendências Estaduais do IBAMA ou em suas Unidades Descentralizadas, sendo uma via devolvida ao requerente, após a sua análise.

§ 2º - O PMFS deve ser analisado e vistoriado por Engenheiro Florestal ou Agrônomo habilitado, do quadro do IBAMA, ou credenciado pela instituição.

§ 3º - Oficializada a aprovação do PMFS, o interessado deve apresentar na Superintendência ou Unidade Descentralizada o Termo de Responsabilidade de Manutenção de Floresta Manejada (Anexo III), devidamente averbado à margem da matrícula do imóvel competente, ocasião em que será expedida a Autorização para Exploração do talhão de corte anual.

§ 4º O PMFS deverá conter planos operacionais anuais e relatórios de execução, com detalhamento das atividades programadas e realizadas.

§ 5º - Fica proibida a antecipação de volume de matéria-prima florestal sem a devida expedição da Autorização para Exploração do talhão de corte anual.

Art. 3º - A área total do PMFS levará em conta a demanda de matéria-prima da empresa, a produtividade da floresta e o ciclo de corte adotado.

§ 1º - A área total do PMFS de que trata o caput deste artigo poderá ser composta de até seis propriedades, próprias, arrendadas ou em regime de comodato, contíguas ou não, podendo ser incorporadas gradualmente à base florestal da empresa.

§ 2º - A área inicialmente requerida deverá cobrir, no mínimo, o suprimento de matéria-prima de cinco anos de operação.

§ 3º - A incorporação de novas áreas deverá ser feita, no mínimo, um ano antes da colheita do último talhão anual.

§ 4º - Aplica-se o disposto nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, apenas àquelas empresas que optarem por apresentar ao IBAMA um único plano de manejo, destinado a garantir o suprimento de matéria-prima durante o ciclo de corte.

Art. 4º - A área a ser explorada anualmente será definida de acordo com a demanda anual de matéria-prima e com o ciclo de corte estabelecido.

§ 1º - A autorização de exploração poderá ser prorrogada por um ano, mediante vistoria técnica, desde que o volume total autorizado não seja ultrapassado e que esta alteração seja incorporada no plano operacional anual.

§ 2º - O PMFS deverá prever a realização dos inventários de 100% das árvores de porte comercial das espécies a serem manejadas nos talhões, bem como os seus respectivos mapas logísticos de exploração, os quais deverão ser realizados subsequentemente para os talhões a serem explorados a cada ano.

§ 3º - O IBAMA poderá antecipar o corte em um talhão, desde que tenha seu plano operacional anual devidamente reformulado pelo detentor e aprovado pela Superintendência.

Art. 5º - No caso do detentor do PMFS não se enquadrar na categoria de indústria processadora de matéria-prima, a liberação das Autorizações para Transporte de Produtos Florestais (ATPF) fica condicionada à apresentação de contratos de compra e venda com as indústrias consumidoras, respeitado o volume liberado na autorização de exploração.

Art. 6º - O PMFS, bem como os Planos Operacionais anuais, deverão apresentar obrigatoriamente a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do técnico responsável pela elaboração, execução, supervisão e orientação técnica.

Parágrafo Único - Ocorrendo alteração de responsabilidade do PMFS, o detentor deverá apresentar uma nova ART, bem como a comprovação da baixa da ART anterior.

Art. 7º - No caso de transferência do PMFS, deve ser apresentado ao IBAMA, Termo de Transferência do PMFS, registrado no Cartório de Registros de Títulos e Documentos, assumindo o adquirente as responsabilidades previstas no PMFS.

Art. 8º - A ATPF somente será concedida ao detentor do PMFS, com os campos 1 a 8 e 14 a 16 preenchidos.

Art. 9º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se os artigos 1º a 9º da Portaria 48, de 10 de julho de 1995 e demais disposições em contrário.

EDUARDO DE SOUZA MARTINS

ANEXO I

Informações mínimas que deve conter um plano de manejo:

- 1- Descrição dos objetivos;
- 2- Descrição dos principais tipos florestais existentes na Unidade de Manejo Florestal (UMF)
- 3- Descrição e localização das áreas protegidas, de acordo com a legislação florestal, que foram designadas na UMF
- 4- Descrição do ambiente sócio-econômico onde se situa a UMF;
- 5- Inventário Florestal da UMF, com as seguintes características:
  - a) Limite de erro de no máximo 20% a 95% de probabilidade;
  - b) Lista de espécies que ocorrem na UMF;
  - c) Número de árvores, área basal e volume por espécie e classe de diâmetro, para cada tipo florestal da UMF.
- 6- Metodologia para o monitoramento do desenvolvimento da floresta (crescimento e regeneração natural);
- 7- Descrição do clima, topografia, geologia, solos e hidrografia da UMF;
- 8- Mapas, em escala adequada, mostrando localização, acesso, tipos florestais, hidrografia e talhões da UMF;
- 9- Ciclo de corte baseado em dados de crescimento confiáveis;
- 10- Volume máximo de corte anual, baseado em dados de crescimento confiáveis;
- 11- Indicação de um sistema silvicultural adequado;
- 12- Demonstrativo da viabilidade econômica;
- 13- Descrição dos impactos ambientais e medidas mitigadoras;
- 14- Um plano de operações anuais de todas as atividades a serem executadas na UMF.

O Plano Operacional deve conter

- 1- Planejamento do inventário pré-exploratório a 100%, a ser realizado em cada talhão da UMF;
- 2- Planejamento do sistema de extração (corte, arraste e transporte);
- 3- Planejamento da infra-estrutura da exploração (estradas primárias, secundárias, pátios, cruzamento de cursos d'água e trilhas de arraste), de acordo com as especificações técnicas publicadas;
- 4- Plano dos tratamentos silviculturais pré e pós exploratórios a serem aplicados nos talhões;
- 5- Plano de proteção florestal da UMF;
- 6- Plano de monitoramento do desenvolvimento da floresta;
- 7- Mapa dos talhões de corte anual, consolidando as informações sobre a delimitação das áreas protegidas, infra-estrutura da exploração, e localização das árvores a serem exploradas.

ANEXO II

QUADRO DE DOCUMENTOS

01. Requerimento do Interessado ao Superintendentes.
02. Prova de Propriedade e Certidão atualizada ou prova de justa posse (\*) (\*\*).
03. Contrato de arrendamento ou comodato, averbado as margens da matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis competente, o ciclo de corte, com prazo de vigência compatível.
04. Termo de Responsabilidade de Averbação e Reserva Legal - TRARL.
05. Termo de Compromisso para Averbação de Reserva Legal - TCARL, quando tratar-se de justa posse.
06. Termo de Responsabilidade de Manutenção de Floresta Manejada - TRMFM.
07. Termo de Compromisso para Averbação de PMFS - TCAPMFS.
08. Comprovante do pagamento do Imposto Territorial Rural - ITR.
09. Certidão emitida pelo órgão competente, confirmando a validade do documento apresentado, quando tratar-se de justa posse.
10. Croqui de acesso à propriedade a partir da sede do município onde a mesma está localizada.
11. Croqui, Planta ou Mapas, da Propriedade plotada áreas de preservação permanente, de reserva legal, áreas já exploradas e a serem exploradas, as de uso atual do solo e demais, hidrografia, confrontantes, coordenada geográfica, escala, convenções.
12. Comprovante de recolhimento do valor da vistoria técnica (Tabela de Preços do IBAMA).
13. Documento emitido pela FUNAI - informando que a área do empreendimento não se encontra localizada dentro dos limites de reserva indígena, caso o plano/projeto esteja localizada próximo aos limites dessas reservas.
15. Plano Operacional Anual.
17. Comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, de elaboração/execução e assistência técnica entre o proprietário e o Engenheiro Responsável.

(\*) DOCUMENTOS FORMAS DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

(\*\*) Documentos que Caracterizam justa posse (Fonte: Sistema de Informação de Projetos de Reforma Agrária - SIPRA/INCRA):

01. Autorização de Operação.
02. Carta de Anuência.
03. Contrato de Alienação de Terras Públicas.
04. Concessão Real de Direito de Uso.
05. Contrato de Concessão de Domínio de Terras Públicas.
06. Contrato de Concessão de Terras Públicas.
07. Contrato de Promessa de Compra e Venda.
08. Contrato de Transferência de Aforamento.
09. Licença de Ocupação.
10. Termo de Doação.
11. Título de Propriedade sob Condição Resolutiva.
12. Título Definitivo, com Reserva Florestal, em Condomínio.
13. Título Definitivo Sujeito a Re-Ratificação.
14. Título Definitivo Transferido, com Anuência do INCRA.
15. Título de Domínio.
16. Título de Reconhecimento de Domínio.
17. Título de Ratificação.

ANEXO III

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO IBAMA

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE MANUTENÇÃO DE FLORESTA MANEJADA - TRMFM

Aos ... dias do mês de ... do ano de ..., o Sr ... , filho de ... e de ... residente ... município ... distrito ... (UF) ... estado civil ... nacionalidade ..., profissão ... CPF ... RG/ÓRGÃO - Emissor/UF ... legítimo proprietário do imóvel denominado ... município de ... neste estado, registrado sob o nº ... fls ... do livro ..., DECLARA perante as autoridades competentes, tendo em vista o que dispõe as legislações florestal e ambiental vigentes, que a floresta ou a forma de vegetação existente na área de ... hectares, fica gravada como de utilização limitada, podendo nela ser feita somente a exploração florestal sob forma de Manejo Florestal Sustentável, desde que autorizado pelo IBAMA. O atual proprietário compromete-se por si, seus herdeiros ou sucessor, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso.

CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL

Descrever de acordo com a área demarcada no mapa que faz parte integrante do presente termo.

LIMITES DA ÁREA MANEJADA

Descrever de acordo com a área demarcada no mapa que faz parte integrante do presente TERMO. O proprietário compromete-se a efetuar a averbação do presente TERMO, bem como mapa de delimitação da área objeto do manejo florestal, no Cartório de Registro de Imóveis

DECLARA, finalmente, possuir pleno conhecimento das sanções que fica sujeito pelo descumprimento deste Termo.

Firma o presente TERMO em três vias de igual teor e forma na presença do Superintendente do IBAMA, que também assina, e das testemunhas abaixo qualificadas, as quais rubricam os mapas em três vias.

Fica a área referida vinculada ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a contar desta data, para efeito de cumprimento do PMFS.

Superintendente do IBAMA

Proprietário/Possuidor

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG/Nº \_\_\_\_\_ CPF/Nº \_\_\_\_\_

Assinatura

Nome: \_\_\_\_\_  
RG/Nº \_\_\_\_\_ CPF/Nº \_\_\_\_\_

Assinatura

ANEXO IV

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO IBAMA

TERMO DE COMPROMISSO PARA AVERBAÇÃO DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL - TCAPMFS  
Aos ... dias do mês de ... do ano de ..., o Sr. ..., filho de ... e de ... residente ...  
município ... distrito ... (UF) ... estado civil ... nacionalidade ..., profissão ...  
CPF... RG/ÓRGÃO - Emissor/UF ... legítimo proprietário do imóvel denominado ...  
município de ... neste estado, COMPROMETE-SE perante as autoridades competentes,  
tendo em vista o que dispõe as legislações florestal e ambiental vigentes, que a  
floresta ou a forma de vegetação existente na área de ... hectares, objeto do  
P.M.F.S. protocolado no IBAMA sob nº .../..., terá utilização restrita à exploração  
florestal sob a forma de MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL, devendo ser averbada à margem  
da matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis, tão logo se concretize a  
titularidade de imóvel a seu favor.

CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL  
Descrever de acordo com a área demarcada no mapa que faz parte integrante do presente  
TERMO.

LIMITES DA ÁREA MANEJADA  
Descrever de acordo com a área demarcada no mapa que faz parte integrante do presente  
TERMO.

DECLARA, finalmente, possuir pleno conhecimento das sanções que fica sujeito pelo  
descumprimento deste Termo.

Firma o presente TERMO em três vias de igual teor e forma, na presença do  
Superintendente do IBAMA, que também assina, e das testemunhas abaixo qualificadas,  
as quais rubricam os mapas em três vias.

Superintendente do IBAMA Proprietário/Possuidor

Testemunhas:  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG/Nº \_\_\_\_\_ CPF/Nº \_\_\_\_\_

Assinatura

Nome: \_\_\_\_\_  
RG/Nº \_\_\_\_\_ CPF/Nº \_\_\_\_\_

Assinatura

ANEXO V

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS -  
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE \_\_\_\_\_

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE AVERBAÇÃO DE RESERVA LEGAL - TRARI  
Aos ... dias do mês de ... do ano de ..., o Sr. ... filho de ... e de ... residente ...  
município ... distrito ... (UF) ... estado civil ... nacionalidade... profissão ...  
CPF... RG/ÓRGÃO - Emissor/UF ... legítimo proprietário do imóvel denominado...  
município de ... neste estado, registrado sob nº... fls... do livro..., de registro  
de imóveis, assume a responsabilidade de efetuar a averbação do Termo acompanhado de  
mapa ou croqui delimitado a área preservada à margem da inscrição da matrícula do  
imóvel no registro de imóveis competente (Parágrafo único do artigo 44 da lei  
nº. 4771/65 e §1º do artigo 8º do Decreto nº 1282/94) em atendimento ao que determina  
a citada Lei e Decreto, que a floresta ou forma de vegetação existente, com área  
de... hectares, não inferior a ... do total da propriedade compreendida nos limites  
abaixo indicados, fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser  
feito qualquer tipo de exploração sem autorização do IBAMA. O atual proprietário,  
compromete-se por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer o presente gravame sempre  
bom, firme e valioso.

Proprietário  
CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÃO DO IMÓVEL  
LIMITES DA ÁREA PRESERVADA  
Firma o presente TERMO em três vias de igual teor e forma na presença do  
Superintendente do IBAMA, que também assina, e das testemunhas abaixo-qualificadas.

Superintendente do IBAMA Proprietário/Possuidor

Testemunhas:  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG/Nº \_\_\_\_\_ CPF/Nº \_\_\_\_\_

Assinatura

Nome: \_\_\_\_\_  
RG/Nº \_\_\_\_\_ CPF/Nº \_\_\_\_\_

Assinatura

ANEXO VI

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE \_\_\_\_\_

TERMO DE COMPROMISSO PARA AVERBAÇÃO DE RESERVA LEGAL - TCARL  
Aos ... dias do mês de ... do ano de ..., o Sr. ..., filho de ... e de ... residente ...  
município ... distrito ... (UF) ... estado civil ... nacionalidade ..., profissão ...  
CPF... RG/ÓRGÃO - Emissor/UF ... Possuidor do imóvel abaixo caracterizado:

DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE:  
MUNICÍPIO..... DISTRITO  
ÁREA TOTAL:.....hectares.  
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:  
LOCALIZAÇÃO  
DOCUMENTO DE POSSE  
ESFERA DE TRAMITAÇÃO  
Vem através deste instrumento, declarar junto ao INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO  
AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, que mantém a posse livre de  
contestação e litígios, do imóvel acima caracterizado, cujo processo de titularidade  
definitiva encontra-se em tramitação no órgão competente, comprometendo-se a proceder  
averbação da Reserva Legal, imediatamente após a emissão do documento hábil para o  
ato, conforme dispõe o § 1º do Artigo 8º do Decreto Nº 1282/94, que veta o corte de  
50% da superfície física do imóvel, obrigando-se por si e seus sucessores, por força  
de Lei e do presente instrumento, a não alterar a destinação comprometida, no caso de  
transmissão por venda, cessão ou doação, ou a qualquer título, comprometendo-se ainda  
a obedecer fielmente a legislação vigente, dando sempre por firme e valioso o  
declarado e comprometido neste documento, cuja quebra se configurará como  
desrespeito às Leis Florestais, sujeitando-se portanto o signatário desta, às  
implicações penais e administrativas decorrentes da infringência de preceitos legais,  
sem prejuízos das culminações por quebra de compromisso.

Firma o presente TERMO em três vias de igual teor e forma na presença do  
Superintendente do IBAMA, que também assina, e das testemunhas abaixo qualificadas.

Superintendente do IBAMA Proprietário/Possuidor

Testemunhas:  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG/Nº \_\_\_\_\_ CPF/Nº \_\_\_\_\_

Assinatura  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG/Nº \_\_\_\_\_ CPF/Nº \_\_\_\_\_

(Of. nº 1.515/98)

PORTARIA Nº 174-N, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.735,  
de 23 de fevereiro de 1.989, e artigo 83, inciso XIV do Regimento Interno, aprovado  
pela Portaria MINTER Nº 445, de 16 de agosto de 1.989, tendo em vista a Lei 5197/67,  
de 3 de janeiro de 1967, em especial o disposto no § 2º do Artigo 3º, Lei 9605 de 12  
de fevereiro de 1998 e o que consta no Processo IBDF nº117/84 -Adm. Central, resolve:  
Art. 1º - Excluir, da portaria de controle populacional de espécimes de  
caturrita - Myiopsitta monachus, Portaria 159/98 de 27 de novembro de 1998, publicada  
no DOU nº 229 de 30 de novembro de 1998, o Município de Mostardas, que delimita o  
Parque Nacional da Lagoa do Peixe - RS  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE SOUZA MARTINS

(Of. nº 1.514/98)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL  
E TERRITÓRIOS  
Diretoria-Geral

DESPACHOS

Tendo em vista a manifestação favorável da Assessoria Jurídica deste  
MPDFT e demais elementos constantes do Processo nº 08190.116208/98-  
21.RECONHEÇO, com base no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, a  
DISPENSA DE LICITAÇÃO para fazer face à contratação dos serviços de  
consultoria objetivando dar continuidade ao processo de implantação  
para qualidade total no MPDFT, no valor total de R\$ 16.500,00  
(dezesesseis mil e quinhentos reais), em favor da Fundação de  
Desenvolvimento Gerencial - FDG.

MÁRIO CAPP FILHO  
Chefe do Departamento de Apoio Administrativo

Estando evidenciada a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a  
contratação em causa, com base no artigo 24, inciso XIII, da Lei nº  
8.666/93, e para efeito do artigo 26, "in fine" do citado diploma  
legal, RATIFICO o despacho do Chefe do DAA e autorizo a despesa no

INSTITUTO	
Documentação	
SOCIOAMBIENTAL	
Fonte	D.O.U. nº 22 (seção 1)
Data	2/2/99 Pg 34
Class.	10100356

RETIFICAÇÃO

No art. 1º da Instrução Normativa no 6, de 28 de dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União-DOU, de 30 de dezembro de 1998, Seção 1, página 154, onde se lê: "...A exploração das florestas de que trata o artigo anterior...", lê-se: "...A exploração das florestas primárias da bacia amazônica..."

(Ofs. nºs 84 e 86/99)